



RESOLUÇÃO COLPPGGO Nº 4, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

	Define normas para credenciamento, reconhecimento, descredenciamento e enquadramento de docentes no Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional (PPGGO) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) - para o período 2026-2028.
--	--

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Compete ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP) avaliar e homologar credenciamentos, reconhecimentos, descredenciamentos e enquadramentos do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPG), a partir das recomendações feitas pela Comissão de Credenciamento na Pós-Graduação (CCP), que analisará os pedidos encaminhados pelo Colegiado do PPGGO.

Art. 2º. Compete ao Colegiado do PPGGO estabelecer critérios e normas que orientem a avaliação da Comissão de Credenciamento, Reconhecimento e Enquadramento da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) quanto à composição do corpo docente para atuar no programa.

Art. 3º. Os pedidos de credenciamento, reconhecimento, descredenciamento e enquadramento deverão ser encaminhados pelos(as) interessados(as) ao Colegiado do PPGGO, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFU, no período definido em cronograma constante do Anexo 1 desta Resolução.

§1º Os pedidos deverão considerar a tabela de pontuação constante no Anexo 2 desta Resolução e ser instruídos com o formulário constante do Anexo 4, devidamente preenchido e cópias em PDF dos comprovantes de atendimento dos requisitos definidos nesta Resolução.

Art. 4º. A análise por parte do Colegiado referente à solicitação de credenciamento, reconhecimento, descredenciamento e enquadramento irá observar:

- a importância do credenciamento para a área de concentração e linha(s) de pesquisa(s) (justificativa, motivação, carências, necessidades de expansão etc.);
- as perspectivas de integração do(a) candidato(a) às pesquisas em andamento (carências e complementaridade); e
- as perspectivas de integração do(a) candidato(a) com a grade curricular (possibilidades de assumir disciplinas existentes).

DA CATEGORIA DOCENTE

Art. 5º. Para efeito da avaliação da Pós-Graduação nacional realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o corpo docente do PPGGO é composto por três categorias:

- docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa;

- ii) docentes visitantes; e
- iii) docentes colaboradores(as).

Parágrafo único. Os(As) docentes devem atender ao disposto nos artigos 2º, 5º, 6º e 7º da Resolução nº 01 de 2011 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação da UFU.

DA MOVIMENTAÇÃO DOCENTE

Art. 6º. O processo de credenciamento/descredenciamento/recredenciamento em determinada categoria será conduzido pelo Colegiado do PPGGO.

§1º A coordenação ficará responsável por informar o calendário de submissão das respectivas solicitações, apresentação dos processos ao Colegiado para apreciação e posterior encaminhamento ao CONPEP.

§2º O(A) docente interessado(a) em participar do PPGGO deverá solicitar formalmente ao Colegiado sua inclusão no processo de credenciamento/recredenciamento, identificando a(s) linha(s) de pesquisa de sua preferência para auxiliar na indicação e definição do Colegiado.

§3º O Colegiado deverá avaliar os(as) docentes visando o seu enquadramento e credenciamento/descredenciamento de acordo com informações contidas no currículo Lattes documentado, cuja atualização é de responsabilidade do(a) docente interessado(a).

§4º A lista de docentes e suas respectivas categorias, inclusive enquadramento e habilitação, será divulgada pela Coordenação, juntamente com a linha de pesquisa na qual o(a) docente atuará, após a aprovação pelo CONPEP.

Art. 7º. Os(As) docentes do PPGGO serão credenciados(as) de acordo com as categorias contidas nesta Resolução.

Art. 8º. O enquadramento e o credenciamento/descredenciamento/recredenciamento de docentes do PPGGO serão efetivados ao final do período atual de avaliação definido pela CAPES.

§1º Alterações de credenciamento/descredenciamento/recredenciamento do corpo docente do PPGGO poderão ocorrer antes do final do período de avaliação, conforme cronograma da comissão de credenciamento da UFU, desde que aprovadas pelo Colegiado do PPGGO e submetidas ao CONPEP para avaliação e homologação.

§2º O(A) docente externo(a) à UFU poderá ser credenciado(a) nas categorias de docente colaborador(a), visitante ou, respeitado o limite de vagas estipulado nesta Resolução, permanente. Caberá ao Colegiado do PPGGO avaliar a demanda docente para o respectivo enquadramento, bem como analisar a contribuição deste(a) candidato(a) ao Programa, condicionada a efetivação do credenciamento à apresentação de instrumento jurídico válido que formalize o vínculo institucional.

Art. 9º. Ao final de cada ano a Coordenação do PPGGO acompanhará a produção dos(as) docentes do Programa, baseando-se em índices de produtividade definidos nesta Resolução, submetendo à apreciação do Colegiado.

§1º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em andamento.

§2º O(A) docente poderá ser descredenciado(a) nas seguintes situações:

- i) por solicitação do(a) próprio(a) docente; e
- ii) por não atender aos critérios mencionados na avaliação de desempenho anual.

§3º Caso o(a) docente não possua pontuação para sua manutenção no Programa, as orientações sob sua responsabilidade poderão, em acordo com decisão do Colegiado, ter continuidade até a defesa do trabalho. Neste caso, o(a) docente não poderá assumir

novas orientações.

DOS INDICADORES DE PRODUTIVIDADE

Art. 10. Para efeito desta Resolução, a produção bibliográfica será valorada conforme definições estabelecidas pela CAPES quanto ao processo de avaliação dos Programas de Pós-Graduação, conforme estabelecido no Anexo 2 desta Resolução.

Art. 11. O Índice de Produção Bibliográfica (IPB) consiste em um indicador da iniciativa de cada docente na produção de publicações vinculadas às suas pesquisas, sendo pontuado conforme o Anexo 2.

Art. 12. As Produções Não bibliográficas (PNB) referem-se a atividades exercidas pelo(a) candidato(a) que não sejam produções bibliográficas, sendo pontuadas conforme o Anexo 2.

Art. 13. O Índice de Produtividade do Docente (IPD) representa o desempenho geral do(a) docente, sendo definido pela fórmula: $IPD = IPB + PNB$.

DO ENQUADRAMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE

Art. 14. Para o enquadramento como docente permanente, os seguintes requisitos devem ser cumpridos, simultaneamente, nos casos de credenciamento ou reenquadramento:

- i) ter orientado dissertação de Mestrado no quadriênio 2021-2024;
- ii) ter ministrado, pelo menos, 60 horas de aula no PPGGO como docente permanente do Programa no quadriênio 2021-2024;
- iii) ter submetido, como coordenador(a), pelo menos um projeto de pesquisa financiado no quadriênio de avaliação da CAPES atual ou anterior. Esta obrigação cessará durante a vigência de projetos aprovados nos quais o(a) docente seja o(a) coordenador(a); e
- iv) apresentar IPD, IPB e PNB, conforme Anexo 2 desta Resolução.

Art. 15. Para o enquadramento como docente permanente, os seguintes requisitos devem ser cumpridos, simultaneamente, nos casos de credenciamento inicial:

- i) ter título de Doutor(a);
- ii) ter orientado ou estar orientando pelo menos 02 (dois) discentes de Graduação (Iniciação: Científica, Extensionista, Docência e afins ou TCC) ou em Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pelo MEC;
- iii) apresentar IPD, IPB e PNB conforme Anexo 2 desta Resolução; e,
- iv) apresentar, no mínimo, 2 (dois) Produtos Técnico-Tecnológicos (PTT) e respectivos relatos de qualificação, conforme anexo 3.

DO ENQUADRAMENTO COMO DOCENTE COLABORADOR(A)

Art. 16. Para o enquadramento como docente colaborador(a), o Colegiado irá considerar o equilíbrio entre as linhas de pesquisa do PPGGO e outros aspectos que possam influenciar a qualidade do Programa, além dos seguintes requisitos, que devem ser cumpridos simultaneamente:

- i) ter título de Doutor(a);
- ii) ter orientado ou estar orientando pelo menos 01 (um) discente de Graduação (Iniciação: Científica, Extensionista, Docência e afins ou TCC) ou em Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pelo MEC; e,
- iii) se dispor a ministrar aulas e ou ter (co)orientações no PPGGO, respeitando os limitantes de atuação estabelecidos pela CAPES.

Art. 17. O Colegiado deverá avaliar as solicitações de credenciamento para que o número de docentes colaboradores não seja superior ao definido pela CAPES, quanto à relação entre número de docentes permanentes e colaboradores.

Art. 18. Na eventualidade de o(a) docente permanente não cumprir os requisitos do Art. 14 e do Art. 15, este(a) poderá ser reenquadrado(a) como colaborador(a), observando-se os critérios dispostos no Art. 16.

DAS VAGAS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 19. Estão abertas 20 (vinte) vagas para credenciamento de professores permanentes.

§1º O PPGGO poderá credenciar até 02 (dois) docentes com dedicação inferior a 20 horas semanais ao PPGGO. Para as demais vagas, os professores deverão ter 20 ou 40 horas de dedicação ao PPGGO;

§2º Cada linha deverá ter, no mínimo, 08 (oito) docentes, visando manter o equilíbrio entre as linhas. Para tanto, o Colegiado do PPGGO pode fazer as realocações necessárias entre as linhas de pesquisa, conforme aderência da pesquisa dos candidatos às linhas de pesquisa;

§3º Caso haja mais do que 20 (vinte) docentes aptos a serem credenciados, serão selecionados os docentes com melhor IPD, respeitando-se o segundo parágrafo deste artigo.

§4º Até 02 (duas) vagas podem ser preenchidas por docentes externos à UFU;

§5º Caso docentes fiquem empatados será adotado o seguinte critério de desempate: maior tempo como docente do PPGGO; persistindo o empate, maior pontuação em PTTs; persistindo o empate será selecionado o(a) candidato(a) de maior idade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Casos omissos a esta resolução deverão ser apreciados pelo Colegiado do PPGGO.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de Julho de 2026.

Flavio Luiz de Moraes Barboza

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Luiz de Moraes Barboza, Presidente**, em 05/08/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7562743** e o código CRC **126C4682**.

ANEXO 1 CRONOGRAMA

Período de inscrições: 03/08/2026 a 21/08/2026.

Avaliação das propostas pelo Colegiado do PPGGO: 24/08/2026 a 01/09/2026.

Encaminhamento do resultado para a Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Enquadramento/PROPP/UFU: 04/09/2026.

Para encaminhar a documentação exigida, no caso de docente da UFU:

- 1 - Criar processo no SEI, na área do departamento do(a) docente.
- 2 - Anexar toda a documentação exigida.
- 3- Encaminhar processo para PPGGO.

Para encaminhar a documentação exigida, no caso de docente externo à UFU:

- 1 - Cadastrar como usuário externo no SEI.
- 2 - Criar processo.
- 3 - Anexar toda a documentação.
- 4 - Encaminhar processo para PPGGO

ANEXO 2

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO NO PPGGO/UFU

Índice de Produção Bibliográfica (IPB)	
Atividade	Pontuação
1.1. Pontuação média de até 4 (quatro) publicações em periódicos científicos. Mínimo de 2 publicações.	MB=8, B=4, R=2, F=1, I=0. <i>Pontuação máxima: 8.</i>
1.2. Publicações com alunos/egressos do PPGGO como coautores em periódicos qualificados como B ou MB na área 27 da CAPES - entre os artigos apresentados no item 1.1.	0,25 pontos por artigo <i>Pontuação máxima: 1,0.</i>
1.3. Artigos publicados em periódico internacional nos extratos MB e B - entre os artigos apresentados no item 1.1.	0,25 pontos por artigo <i>Pontuação máxima: 1,0.</i>
Produção Não Bibliográfica (PNB)	
Atividade	Pontuação
2.1. Pontuação média de até 4 (quatro) Produtos Técnico-Tecnológico com alinhamento a Área de Concentração do PPGGO e aderência às linhas de pesquisa. Mínimo de 2 PTTs.	MB=8, B=4, R=2, F=1, I=0. <i>Pontuação máxima: 8.</i>
2.2. Docente com bolsa produtividade de agência de fomento.	1,0.

2.3. Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento externo em processo competitivo (agências de fomento) ou com empresas, que tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGGO.	2,0 <i>Pontuação máxima: 2,0.</i>
2.4. Membro de projeto de pesquisa com financiamento externo em processo competitivo (agências de fomento) ou com empresas, que tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGGO.	0,5 ponto por projeto <i>Pontuação máxima: 1,0.</i>
2.5. Ter submetido pelo menos 01 (um) projeto de pesquisa como coordenador(a) em editais publicados por agências de fomento para financiamento – não é obrigatório que o projeto tenha sido aprovado.	Obrigatório para recredenciamento.
2.6. Ter orientado ou estar orientando pelo menos 02 (dois) discentes de Graduação (Iniciação: Científica, Extensionista, Docência e afins ou TCC) ou em Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pelo MEC.	Obrigatório para candidatos(as) que nunca participaram do PPGGO.

Critérios para o credenciamento no PPGGO:

Os candidatos devem cumprir, além dos itens obrigatórios, no mínimo 3 pontos no Índice de Produtividade do Docente, considerando o período 2022 a 2025 e a metodologia de Avaliação dos artigos da Área 27 da CAPES, constante na Ficha de Avaliação referente ao Quadriênio 2025-2028:

Normas complementares para contabilização da pontuação:

- para o item “1.1”, cada artigo pode ser usado por no máximo dois candidatos(as) ao credenciamento no PPGGO, em conformidade com as normas de avaliação da Área 27 da CAPES;
- não serão considerados artigos no prelo – artigos aprovados, mas não tornado público em versão impressa ou online;
- somente serão considerados os artigos publicados que estiverem declarados no currículo Lattes e com comprovante;
- em consonância com o processo de avaliação da CAPES, cada artigo será considerado apenas uma vez, mesmo que tenha sido publicado mais de uma vez em idiomas distintos, inclusive se o artigo tiver DOI (Identificador de Objeto Digital) diferente para cada idioma; e
- fórmula: $IPD = IPB + PNB$.

ANEXO 3

PRODUTOS TÉCNICOS/TECNOLÓGICOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação da produção Técnica/Tecnológica segue a recomendação do Grupo de Trabalho (GT) de Produção Técnica da CAPES. Os detalhes da qualificação dos PTTs pode encontrado em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/Administracao_FichadeAvaliao_2025_2028.pdf

Serão consideradas as seguintes produções:

- a) Empresa ou Organização social (inovadora)
- b) Processo / Tecnologia e Produto / Material não patenteáveis
- c) Relatório técnico conclusivo
- d) Tecnologia social
- e) Norma ou marco regulatório
- f) Patente
- g) Produtos / Processos em sigilo
- h) Software/Aplicativo (Programa de computador)
- i) Base de dados técnico-científica
- j) Curso para formação profissional
- k) Material didático
- l) Produto bibliográfico na forma de artigo técnico/tecnológico

Para cada produto, avaliar as seguintes dimensões:

i. **Aderência:** O produto deve apresentar relação com a área de concentração do PPGGO, bem como nas atividades oriundas das linhas de pesquisas/atuação e projetos vinculados a estas linhas.

ii. **Impacto Realizado:** A avaliação deste critério está relacionada com as mudanças causadas pelo produto Técnico e Tecnológico no ambiente em que o mesmo está inserido.

iii. **Aplicabilidade Realizada:** O critério aplicabilidade faz referência à facilidade com que se pode empregar o Produto a fim de atingir os objetivos específicos para os quais foi desenvolvido, incluindo a replicabilidade (40% de peso nesse critério).

iv. **Inovação:** Pode-se definir como a ação ou ato de inovar, podendo ser uma modificação de algo já existente ou a criação de algo novo.

v. **Complexidade:** Mede o grau de interação dos atores, relações e conhecimentos necessários à elaboração e ao desenvolvimento do produto.

Pontuação:

Para cada uma das dimensões, atribuir uma nota conforme escala:

- 0 - Insuficiente
- 2 - Baixo
- 4 - Médio
- 8 - Alto

Para cada um dos produtos, somar as notas das quatro dimensões e essa será a nota final do produto.

Estratos

Para efeitos de classificação em estratos, aplicar a seguinte regra:

Pontuação maior que 13: T1 (MB)

Pontuação entre 10 e 13: T2 (B)

Pontuação entre 6 e 9: 73 (R)

Pontuação entre 4 e 5: T4 (F)

Pontuação inferior a 4: T5 (I)

Caso o produto não seja considerado um PTT de fato, será desconsiderado e recebe a denominação de Trabalho Não Classificado (TNC). Ainda, não sendo atendendo ao critério de Aderência, classifica-se como T5.

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO NO PPGGO

Nome:

Endereço do Currículo Lattes:

Já é docente do PPGGO: ☐ Sim ☐ Não

Desejo me cadastrar com a carga horária semanal de dedicação ao PPGGO, me comprometendo a cumprir essa carga horária durante o quadriênio 2025-2028:

☐ 40 horas ☐ 20 horas ☐ Outra. Qual?

Desejo me candidatar para a linha de pesquisa (marcar uma apenas):

☐ Gestão Pública. ☐ Gestão Empresarial.

Tema(s) de pesquisa que desenvolvo que estão relacionados com a(s) linha(s) selecionada(s):

As pesquisas que desenvolvo estão relacionadas às linhas de pesquisa do PPGGO e à Área de Concentração do Programa (Gestão Organizacional):

☐ Sim ☐ Não

Justificativa de como as minhas pesquisas se relacionam com a Área de Concentração do Programa (Gestão Organizacional) e à(s) linha(s) de pesquisa selecionada(s):

Declaro que durante todo o meu vínculo como docente permanente do PPGGO, caso seja, me disponibilizarei a ministrar no mínimo 60 horas de disciplinas no PPGGO durante o quadriênio 2025-2028.

☐ Sim ☐ Não

Apresentar:

- Comprovantes da produção bibliográfica: Primeira página com identificação do periódico, data de publicação, título, autoria e resumo
- Comprovantes das orientações, da coordenação e participação em projetos de pesquisa acompanhados dos respectivos projetos;
- Diploma de Doutorado, em caso de credenciamento inicial;

- Currículo Lattes atualizado em 2026;
- Comprovante de situação funcional, em caso de credenciamento inicial; e;
- Declaração ou ata aprovada emitida pelo Colegiado do Instituto ou Faculdade de origem (caso não seja docente da FAGEN/UFU) ou da instituição de origem, atestando a disponibilidade de carga horária mínima para dedicação ao PPGGO e, no caso de professor visitante ou colaborador externo, Acordo de Cooperação Técnica vigente entre a UFU e a instituição de origem, conforme a Lei nº 14.133/2021; ou, Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/1998, que assegure a regularidade jurídico-institucional de sua atuação.

PONTUAÇÃO TOTAL DO(A) CANDIDATO(A):

Índice de Produção Bibliográfica (IPB)	
Atividade	Pontuação
1.1. Pontuação média de até 4 (quatro) publicações em periódicos científicos.	
1.2. Publicações com alunos/egressos do PPGGO como coautores em periódicos qualificados como B ou MB na área 27 da CAPES – entre os artigos apresentados no item 1.1.	
1.3. Artigos publicados em periódico internacional nos extratos MB e B – entre os artigos apresentados no item 1.1.	
Produção Não Bibliográfica (PNB)	
Atividade	Pontuação
2.1. Pontuação média de até 4 (quatro) Produtos Técnico-Tecnológico com alinhamento a Área de Concentração do PPGGO e aderência às linhas de pesquisa.	
2.2. Coordenar projeto de pesquisa com relação direta com as linhas de pesquisa do PPGGO (não necessita ser projeto financiado).	☐ Sim ☐ Não ☐ NSA
2.3. Ter submetido pelo menos 01 (um) projeto de pesquisa como coordenador(a) em editais publicados por agências de fomento para financiamento – não é obrigatório que o projeto tenha sido aprovado.	☐ Sim ☐ Não ☐ NSA
2.4. Ter orientado ou estar orientando pelo menos 02 (dois) discentes de Graduação (IC ou TCC) ou em Programas de Pós-Graduação stricto sensu reconhecidos pelo MEC.	☐ Sim ☐ Não ☐ NSA
2.5. Docência em disciplina no PPGGO.	
2.6. Orientação defendida dentro do prazo (Mestrado 24 meses) no atual quadriênio.	
2.7. Docente com bolsa produtividade de agência de fomento.	
2.8. Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento externo em processo competitivo (agências de fomento) ou com empresas, que tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGGO.	
Pontuação IPD (IPB + PNB):	

Detalhamento dos artigos publicados entre 2022 e 2025:**a) Quatro melhores publicação em periódicos:**

Referência APA do artigo	Classificação CAPES	Alunos PPGGO coautores	Mais de um candidato ao credenciamento como coautores	Origem do Periódico
		☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	☐ Brasileiro ☐ Internacional
		☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	☐ Brasileiro ☐ Internacional
		☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	☐ Brasileiro ☐ Internacional
		☐ Sim ☐ Não	☐ Sim ☐ Não	☐ Brasileiro ☐ Internacional

b) Disciplinas ministradas no PPGGO no quadriênio 2022-2025:

Disciplina	Semestre	Carga Horária

c) Orientações finalizadas no PPGGO no quadriênio 2022-2025:

Aluno(a)	Curso	Ano de entrada no PPGGO	Data da defesa
	☐ Mestrado		
	☐ Mestrado		
	☐ Mestrado		
	☐ Mestrado		
	☐ Mestrado		

d) Detalhamento da Produção Técnica/Tecnológica (PTT) no quadriênio 2022-2025:

Título da Produção	Tipo da Produção	Impacto	Aplicabilidade	Inovação	Complexidade	Total
